Edital N.º 2025-0106– FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Borba, 1144, Cachoeirinha - CEP: 69065-030, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o **Nº.04.623.300/0001-88**, vem, por meio de sua Diretora Geral, Luana Marinho Monteiro, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei n. º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI, bem como por este Edital.

Em atenção ao que dispõe o Art. 33, do Decreto nº 8.241/2014, justifica-se a presente Seleção Pública de Fornecedores na modalidade presencial, pois é sabido que não há plataforma de licitação e/ou compras do Governo Federal que consiga atender as exigências do tipo de disputa exigida para a contratação aqui especificada.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para atendimento às necessidades do Projeto **258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).**

2. DATA DO CERTAME

2.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada na data de **30 de setembro** de **2025**, às **14:00 horas**, **na sede da FAEPI, localizada na Avenida Borba, 1144 – Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69065-030 – Manaus/AM.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes no ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Manaus - AM e, dessa forma, serão registradas.

2.3. Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

3. DO VALOR

3.1. O valor total disponível para a aquisição do objeto da licitação é de **R$ 268.807,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e sete reais),** conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e econômico-financeira.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.4. Não poderão participar da presente Seleção os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Seleção ou impedimento de contratar com a FAEPI, ou tenham sido declarados inidôneas para contratar com a FAEPI, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada proponente deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do processo, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo proponente representado;

5.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

5.3. Os documentos de credenciamento e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.4. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente Seleção, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

5.5. Caso o credenciado da pessoa jurídica proponente seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.2. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 6.4 deste Instrumento Convocatório.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações**:**

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Razão Social da Empresa: _____** **CNPJ: _____** **À FAEPI** **EDITAL Nº 2025-0106 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL **Razão Social da Empresa: _____** **CNPJ: _____** **À FAEPI** **EDITAL Nº 2025-0106 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**

6.4. A entrega dos envelopes poderá ser realizada, nos períodos de: **23/09/2025 a 26/09/2025** das **08:00 às 16:00 horas, exceto finais de semana e feriados**, e no dia

30/09/2025 das **08:00 às 14:00**, diretamente no protocolo da FAEPI, local de realização da Seleção, identificado no item 2 deste Edital.

6.5. A FAEPI não se responsabilizará por envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" que não sejam protocolizados perante a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no item acima.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope "Documentação de Habilitação" deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócios proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

(Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da participante.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.3.2.1 A empresa deve possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da aquisição do edital.

7.1.3.2.2 É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.3.3. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

7.1.3.3.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante.

7.1.3.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada:

7.1.3.4.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente; ou

7.1.3.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.5. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:

7.1.3.5.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, ou

7.1.3.5.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.6. Sociedade criada no exercício em curso:

7.1.3.6.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.6.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.6.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.6.4 Será utilizado este critério: todos os índices deverão apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um). A presença de um ou mais índices com valor inferior a um implicará na inabilitação do participante.

7.1.3.6.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.1.3.6.6 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3.6.7 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4. **Declarações:**

7.1.4.1. Declaração de acordo com o Anexo II deste Edital, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente seleção e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a FAEPI, caso venha a surgir, até o término do contrato, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta seleção ou em contrato posterior. Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da seleção, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar

essa situação, é dever legal da participante ou contratado comunicar imediatamente a FAEPI. Através dessa Declaração, a participante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei.

7.1.4.2. Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, Anexo III.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração.

7.3 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela FAEPI para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

8.1.1 Além dos requisitos acima, a proposta deverá conter:

a) Identificação da participante: indicando a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Preços unitários e total ofertados para o fornecimento do item, conforme a especificação apresentada, no Anexo I, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irreajustáveis. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

8.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

8.1.3 Prazo de entrega, não superior a 35 (trinta e cinco) dias.

8.2 A proposta deverá ser elaborada considerando todas as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive mão de obra, transporte, frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

8.2.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

8.3 A apresentação da proposta pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente seleção e seus anexos;

8.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste instrumento ou baseada nas propostas das demais participantes.

8.7 Cada participante só poderá apresentar uma proposta. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os participantes eliminados, às sanções cabíveis.

8.8 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

8.9 Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R$).

8.10 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

a) não atendam ao item 7 deste instrumento;

b) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

8.11 As propostas consideradas válidas até esse momento serão analisadas para cada um dos itens que compõem o objeto deste documento.

8.12 A proposta comercial com menor valor, será devidamente identificada com o nome da empresa proponente para cada um dos itens que compõem o objeto deste documento.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, para cada item descrito no objeto deste documento será declarada a empresa vencedora.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

9.2 Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, **no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas**. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

9.3 Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 2 deste edital, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

9.4 As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.

9.5 Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.6 O envelope de nº 2 – Proposta Comercial, será aberto e os valores de cada proposta serão registrados em ata.

9.7 Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.8 Será desclassificada a proposta que:

9.8.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.8.2 Apresentar preço manifestamente inexequível;

9.8.3 Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.

9.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória prestação de garantia adicional.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Caso haja empate relacionado a propostas válidas de mesmo valor em R$ (reais), o certame será suspenso, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17 do Decreto nº 8.241/14, bem como art. 60 da Lei nº 14.133/21. Uma nova data será informada no momento da suspensão do certame, e registrada em Ata.

10 RESULTADO

10.1 O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que atenda os quesitos habilitatórios, incluindo os quesitos contidos no Anexo I - Termo de Referência.

10.2 Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

10.3 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço https://faepi.org/ .

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela FAEPI, caberá recurso único, após o julgamento das propostas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, no sítio eletrônico da FAEPI;

11.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão, por e-mail para: aquisicoes_contratacoes@faepi.org, ou presencialmente, fazendo constar na Ata a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.3 Optando pela entrega da manifestação presencial, esta deve ser realizada no protocolo da FAEPI, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, observado o disposto no item 11.1.

11.4 Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela FAEPI, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recurso se houver;

11.6 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão que o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**

11.7 Os recursos impetrados contra atos da FAEPI que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação da seleção, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da FAEPI junto ao órgão competente, contra a impetrante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição;

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Com base no parecer da Comissão de Seleção, a Diretoria Executiva da FAEPI, homologará e adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da FAEPI adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento

12.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo IV.

12.3.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.3.3 Observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor

12.3.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FAEPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 13.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FAEPI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FAEPI, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Autorização de Fornecimento, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º. (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

13.3 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FAEPI.

13.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

13.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FAEPI, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A fonte de recursos para pagamento das aquisições solicitados neste edital será:

- Projeto: 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

15.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório em que forem realizadas alterações significativas no edital, como adição de requisitos técnicos;

b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

15.6 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

15.7 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

15.8 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.9 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15.12 A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

15.13 Quando por necessidade e justificado, o Comprador poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas.

15.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

15.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação De Apoio Ao Ensino, Pesquisa, Extensão E Interiorização Do IFAM, pelo e-mail: **aquisicoes_contratacoes@faepi.org.**

16. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Expressa de que Inexistem Fatos Impeditivos.

Anexo III – Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2025.09.22 16:36:57 -03'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

1 – Objeto: Fornecimento de materiais de consumo conforme item 3 deste Termo de Referência.

2 – Justificativa:

A aquisição de material de consumo e utensílios é uma medida fundamental para o sucesso do Projeto e para o desenvolvimento sustentável da comunidade indígena. Com investimentos em tecnologias adequadas, será possível enfrentar os desafios e melhorar a produtividade agrícola e promover um futuro mais próspero e sustentável para todos os membros da população Yanomami no estado do Amazonas. Tais ferramentas serão utilizadas para implantação de Sistemas de produção de mudas nos 6 (seis) polos de formação do projeto.

ATIVIDADE: Atendimento à **Meta 06** - Implementação de viveiros de muda e manejo agroecológico de cultivos alimentares tradicionais Yanomamis.

3 – Especificações, quantidades e valor estimado do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$) (unidade)
1.	Facão terçado, lâmina de aço carbono com 17" (43 cm), espessura de 2,25 mm, fio liso. Cabo de madeira fixado com pregos de alumínio e revestido com arame trançado esmaltado para maior resistência.	UNIDADE	600	75,00
2.	Enxada estreita, lâmina em aço carbono com pintura eletrostática, espessura de 2,5 mm, olho de 38 mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 21,5 cm (C) x 21,3 cm (L). Sem cabo.	UNIDADE	600	60,00
3.	Cavadeira reta metálica (ferro de cova), sem cabo. Fabricada em aço carbono com pintura eletrostática. Olho de 32 mm de diâmetro. Medidas: 7,5 cm (L) x 4,5 cm (A) x 25,5 cm (C).	UNIDADE	300	65,00
4.	Machado nº 3,5, sem cabo. Forjado em peça única de aço carbono, com tratamento térmico e pintura eletrostática.	UNIDADE	530	98,00
5.	Lima chata, 8" (200 mm), sem cabo. Fabricada em aço alto carbono, temperada e jateada. Largura: 17,5 mm; Espessura: 3,2 mm. Indicada para afiação de ferramentas.	UNIDADE	540	35,00

6.	Enxadão estreito, fabricado em aço carbono com pintura anticorrosiva. Ideal para abertura de sulcos e limpeza pesada. Sem cabo.	UNIDADE	300	68,00
7.	Ancinho metálico curvo leve, com 16 dentes. Fabricado em aço carbono com pintura protetiva. Sem cabo.	UNIDADE	300	55,00
8.	Pá de bico, com cabo de madeira natural de 71 cm. Lâmina em aço com pintura eletrostática.	UNIDADE	40	65,00
9.	Faca de 7 polegadas, lâmina de aço inox tratado termicamente, cabo de madeira fixado com rebites.	UNIDADE	250	38,00
10.	Cavadeira articulada tipo concha, modelo "boca de lobo standard", forjada, com dois cabos de madeira de 1,2 m.	UNIDADE	36	115,00
11.	Foice roçadeira, lâmina em aço carbono especial com olho de 32 mm de diâmetro. Sem cabo. Revestida com pintura eletrostática.	UNIDADE	44	75,00
12.	Tesoura de poda, com lâmina metálica em aço temperado e cabo ergonômico.	UNIDADE	50	65,00
13.	Trado holandês, fabricado inteiramente em aço inoxidável, com haste metálica resistente, comprimento aproximado de 1,20 m, diâmetro do tubo de coleta entre 30 a 50 mm. Indicado para coleta manual de amostras de solo em profundidade, sem contaminação e sem alteração do perfil. Equipamento durável, de fácil higienização, resistente à oxidação.	UNIDADE	4	680,00
14.	Desperfilhador manual tipo "Lurdinha", ferramenta manual utilizada para o desbroto ou esperfilhamento de bananeiras, confeccionada em aço carbono com haste de madeira ou metálica, ponta cortante tipo faca afiada, com aproximadamente 30 cm de comprimento. Leve, ergonômica, apropriada para corte rente ao solo de perfilhos indesejados.	UNIDADE	4	500,00
15.	Desperfilhador tipo "Lurdinha" automático, ferramenta manual utilizada com sistema de acionamento por alavanca ou pedal, destinada ao desbroto/esperfilhamento de bananeiras. Estrutura em aço carbono ou inox, com cabo ergonômico, ponta em formato de meia-lua cortante, com mecanismo que facilita o corte com menor esforço físico. Ideal para uso frequente e operações mais produtivas.	UNIDADE	1	680,00
16.	Serrote manual, 14" (35 cm), com lâmina em aço temperado e cabo em madeira ou plástico resistente.	UNIDADE	40	85,00
17.	Martelo de unha, cabeça em aço temperado com 27 mm de diâmetro e cabo de madeira.	UNIDADE	50	85,00

18.	Peneira manual grande, estrutura em madeira ou metálica com tela metálica, malha para areia grossa. Diâmetro mínimo de 50 cm.	UNIDADE	20	60,00
19.	Pazinha larga de aço, para uso em jardinagem, com cabo de madeira ou plástico. 30cm x 8,3cm x 64cm	UNIDADE	30	25,00
20.	Garfo metálico para jarrdim, com 4 dentes, cabo de madeira. Fabricado em aço carbono com pintura anticorrosiva. 28cm x 7,20cm x 50cm	UNIDADE	30	25,00
21.	Podão para bananeira, lâmina em aço carbono ou aço temperado, sem cabo, com aproximadamente 25 a 30 cm de comprimento. Ponta curva e afiada, projetada para facilitar o corte do pseudocaule e folhas da bananeira. Ferramenta leve, de fácil manuseio, própria para encaixe em cabo de madeira.	UNIDADE	130	98,00
22.	Sacho enxadinha com 2 (duas) pontas para jardim, comprimento total aproximado de 60 cm, sendo uma extremidade em forma de enxada e a outra em garra (duas ou três pontas). Lâmina em aço carbono com tratamento anticorrosivo, cabo em madeira ou plástico rígido. Ideal para capina leve, revolvimento e preparo do solo em pequenos espaços.	UNIDADE	30	60,00
23.	Serrote curvo para poda, com lâmina de aço temperado de 12 polegadas (30 cm), formato curvo para facilitar cortes em galhos de árvores frutíferas ou ornamentais. Dentes temperados com afiação alternada tipo japonês, com cabo ergonômico (emborrachado ou em madeira).	UNIDADE	10	80,00
24.	Luva de segurança (EPI), confeccionada em poliamida (nylon) com pigmentos de PVC na palma, acabamento em overloque e punho com elástico. Palma com 10% de borracha vulcanizada/PVC. TAM: 10 P, 15 M e 25 G	PAR	50	9,00
25.	Perneira/caneleira (EPI), para proteção contra picada de cobra. Fabricada em material resistente, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	20	50,00
26.	Trena em fibra de vidro, com comprimento de 100 metros, fita graduada em milímetros e centímetros, carretel com manivela para rebobinar.	UNIDADE	3	120,00
27.	Placas para identificação de mudas, com 15 cm de comprimento, fabricadas em plástico resistente ao sol e à umidade. Pacote com 25 unidades.	PACOTE (25UND)	20	25,00
28.	Prego 2½" (65 mm), para uso geral em construções e cercas. Embalagem de 1 kg.	Kg	9	30,00
29.	Prego 1½" (38 mm), para fixação leve em madeira e similares. Embalagem de 1 kg.	Kg	9	30,00

30.	Prego 3 x 9, medindo aproximadamente 75 mm, embalagem de 1 kg.	Kg	9	30,00
31.	Fio de roçadeira, rolo com 315 metros, fabricado em nylon, diâmetro compatível com roçadeiras de uso agrícola.	ROLO (315M)	3	624,00
32.	Mangueira de jardim, flexível, com engate, comprimento de 15 metros. Fabricada em PVC com trama de reforço.	UNIDADE	3	85,00
33.	Mangueira de jardim, flexível, sem engate, com comprimento de 30 metros. Fabricada em PVC.	UNIDADE	18	80,00
VALOR TOTAL				R$268.807,00

4 – Prazo e Local de Entrega

Os itens deverão ser entregues no máximo em até 35 (trinta e cinco) dias do recebimento da Autorização de fornecimento, na sede Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / IFAM, Campus São Gabriel da Cachoeira, localizada na Rodovia BR 307 - Km 3, Nº S/N, Bairro Cachoeirinha, município São Gabriel Da Cachoeira, estado Amazonas, CEP: 69750000, mediante prévio agendamento junto a CONTRATANTE.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada.

5- Pagamento:

O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o n. º do banco e respectiva agência;

Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;

A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

- Natureza da operação: Venda.
- Razão Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM.
- CNPJ: 04.623.300/0001-88.
- Inscrição Estadual: Isenta.
- Endereço: Av. Borba, 1144, bairro Cachoeirinha, Manaus, AM - CEP: 69065-030.

A FAEPI poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato ou conter erros no preenchimento.

6 - Da Fonte dos Recursos:

As despesas com a aquisição do objeto constante neste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos financeiros decorrente do projeto 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).

7 - Disposições Finais

A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA

Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração Expressa para Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
e) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]
[inserir a assinatura do representante legal da proponente]

ANEXO III – Declaração De Estar De Acordo Com Todas As Cláusulas E Condições

Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., por intermédio de seu representante, ..., CPF ....., estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, atendendo ao item 7.1.4.2, do Edital N.º 2025-0106 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Manaus - AM, ... De ..... de 2025.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N. º XX/2025

EDITAL Nº 2025-0106 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES.

CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL N. º XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Borba, n.º 1144, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP: 69.065-030, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.623.300/0001-88**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **Luana Marinho Monteiro**, brasileira, solteira, RG: XXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante e denominada **CONTRATANTE**.

A XXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ n. º XXXXXXXXXXXXX,** localizada na Avenida XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX — CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, Administrador, RG: XXXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX,** residente e domiciliado na Avenida XXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXX, doravante e denominada **CONTRATADA.**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar entre si o presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** decorrente do **Edital Nº 2025.0106 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** conforme faculta o Decreto n. º 8.241/2014 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente**; CONTRATO**: **Fornecimento de materiais, conforme equipamentos citados no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital**

1.2. A aquisição deste material/equipamento é necessária para atender a demanda do **Projeto: 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o item conforme especificações descritas no **Edital 2025-0106**, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que são parte deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do **MATERIAL** descrito na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** como também encargos e tributos;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE e que responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado em função da quebra dos mesmos;

2.3. Caso qualquer item que constitui o objeto do contrato, descritos na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** não satisfaçam as exigências do presente contrato, a CONTRATANTE encaminhará relatório enumerado por escrito das deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

3.1.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no prazo fixado **na CLÁUSULA SEXTA deste contrato**, mediante apresentação da Nota Fiscal do material identificando a natureza da operação, como: **"Natureza da Operação: Venda"** devidamente atestada pela Coordenação do Projeto;

3.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

4.1. O presente contrato terá a **XXXX dias,** e o **prazo para entrega do material estipulado em 35 (trinta e cinco) dias,** ambos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

4.2. O presente contrato pode ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE MORATÓRIA

5.1. A CONTRATADA está sujeita à multa moratória em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega da mercadoria a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. Fica ajustado o valor global de **R$ XXXXXX (XXXXXXX reais)**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. **Parcela única no valor de R$ XXXX (sete mil, novecentos e setenta reais), a ser paga após a entrega do item e mediante apresentação da Nota Fiscal identificando a natureza da operação, número do contrato e dados bancários da empresa.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da **COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA e cadastrada junto a CONTRATANTE;

7.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal / Fatura o número deste contrato e o número da conta do projeto, descrito na CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS, deste presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

8.1. A Aplicação de qualquer das penalidades não exime a CONTRATADA de responder pelas perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

9. CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS

9.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão por conta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88, com recursos provenientes:

- ***Projeto: 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).***
- ***Convênio ou Contrato nº 02/2024.***
- ***Conta Corrente: 13205-5; Agência: 3563-7; Banco do Brasil S/A.***

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente/eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus-AM, xx de xxxx de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
CONTRATANTE
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Digital)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxxx –
Representante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Eletrônica ou Digital)